



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180201PP00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

PRAÇA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA, 02 - CENTRO - LAGOA - PB.

CEP: 58835-000 - Tel: (83) 34391127.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.151796/0001-58, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 06 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de preço para aquisição de gradual de material de construção, destinado a diversas Secretarias do Município de Lagoa.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para aquisição de gradual de material de construção, destinado a diversas Secretarias do Município de Lagoa.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preço para aquisição de gradual de material de construção, destinado a diversas Secretarias do Município de Lagoa -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 06 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.lagoa.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos previstos no orçamento vigente.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Paulo Guedes da Costa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prossequindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ..

Lagoa - PB, 07 de Fevereiro de 2018.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para aquisição de gradual de material de construção, destinado a diversas Secretarias do Município de Lagoa.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR CURO SOLD. 25 mm x 3/4.	UND	20
2	AGUARRAZ (solvente) de 900 ml, de boa qualidade.	UND	30
3	ARAME DE AMARRAÇÃO GALVANIZADO	KG	30
4	ARAME RECOZIDO	kg	100
5	ARGAMASSA CII	KG	100
6	ARAME FARPADO 500 m	RL	5
7	ARMAÇÃO V1 COMPLETA	UND	10
8	ARMAÇÃO V2 COMPLETA	UND	10
9	ARRUELA E BUCHA 25 MM	PAR	30
10	ARRUELA E BUCHA 32 MM	PAR	30
11	ASSENTO SIMPLES P/ SANITÁRIO	UND	30
12	BACIA SANITARIA SIMPLES	UND	15
13	BALDE P/ CONCRETO	UND	40
14	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UND	50
15	BROXA PARA PINTURA	UND	20
16	BOCAL COMUM P/ LAMPADA	UND	50
17	BÓIA P/ CAIXA DAGUA 1/2	UND	10
18	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO	PAR	10
19	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	10
20	BRITA Nº 0	M ³	50
21	BUCHA 6 P/ PAREDE C/ PARAFUSO	UND	180
22	BUCHA 8 P/ PAREDE C/ PARAFUSO	UND	150
23	BUCHA 10 P/ PAREDE C/ PARAFUSO	UND	150
24	BUCHA 12 P/ PAREDE C/ PARAFUSO	UND	150
25	CABO EXTRA PP 3X 2,5 MM	MT	200
26	CABO EXTRA PP 3 X 4 MM	MT	200
27	CABO EXTRA PP 2 X 40 MM	MT	200
28	CABO MULTIPLEX 2 X 16	MT	200
29	CABO MULTIPLEX 2 X 10	MT	200
30	CABO MULTIPLEX 4 X 16	MT	200
31	CABO MULTIPLEX 4 X 10	MT	200
32	CABO PARA ENXADA	UND	10
33	CADEADO 30 MM	UND	20
34	CADEADO 40 MM	UND	20
35	CADEADO 50 MM	UND	20
36	CADEADO 60 MM	UND	20
37	CAIXA DAGUA 1000 L - PLÁSTICA	UND	10
38	CAIXA DAGUA 500 L - PLÁSTICA	UND	8
39	CAIXA MONOFASICA	UND	20
40	CAIXA PLÁSTICA 4.2	UND	80
41	CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA	UND	20
42	CAIXA TRIFÁSICA	UND	10
43	CAL HIDRATADO	PCT	300
44	CANO ELETRODUTO 25 MM	UND	20
45	CANO ELETRODUTO 32 MM	UND	20
46	CANO PVC A 20 MM - SOLD.	BAR	50
47	CANO PVC A 25 MM - SOLD.	BAR	50

48	CANO PVC A 32 MM - SOLD.	BAR	50
49	CANO PVC A 40 MM - SOLD.	BAR	50
50	CANO PVC A 50 MM - SOLD.	BAR	40
51	CANO PVC A 75 MM - SOLD.	BAR	40
52	CANO PVC A 50 MM - ESG.	BAR	20
53	CANO PVC A 75 MM - ESG.	BAR	50
54	CANO PVC 100 MM - ESG.	BAR	50
55	CANO PVC 150 MM - ESG.	BAR	50
56	CANO PVC 200 MM - ESG.	BAR	40
57	CAPACETE DE ALUMINIO 25 MM	UND	5
58	CAPACETE DE ALUMINIO 32 MM	UND	5
59	CAVADEIRA BOCA DE LOBO	UND	5
60	CERÂMICA	MT	200
61	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OND. 1X2M N° 20	UND	10
62	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA 1X2M N° 16	UND	10
63	CIMENTO BRANCO	UND	50
64	CIMENTO 50 KG, DE BOA QUALIDADE	UND	1500
65	COLA DE SILICONE BRANCO	TB	10
66	COLA TIPO DUREPOX OU SIMILAR	UND	10
67	COLHER P/ PEDREIRO	UND	10
68	COLUNA E LAVATÓRIO	UND	20
69	CANDUITE DE 25 MM	MT	300
70	CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	15
71	CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	15
72	CONECTOR CUNHA	UND	200
73	CONECTOR PERFURANTE	UND	200
74	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	200
75	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	200
76	DESEMPENADEIRA DE AÇO , DENTADA, MÉDIA 12 X 27 CM	UND	8
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UND	12
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A	UND	12
79	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	12
80	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	UND	24
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UND	12
82	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND	12
83	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	UND	12
84	DOBRADIÇA P/ JANELA DE MADEIRA 2 1/2	UND	30
85	DOBRADIÇA P/ JANELA DE MADEIRA 3 1/2	UND	30
86	ELETROBOMBA 1/2 CV 220 V	UND	5
87	ENGATE FLEXIVEL BRANCO, 40 CM	UND	15
88	ENXADA COM CABO 2 X1/2 POLEGADAS	UND	10
89	EXPUDE DE VEDAÇÃO DO VASO SANITÁRIO 40 MM	UND	20
90	FACÃO 16	UND	3
91	FECHADURA COM CHAVE COMUM INTERNA	UND	50
92	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UND	50
93	FECHADURA COM TRANQUETA P/ BANHEIRO	UND	40
94	FECHADURA SIMPLES	UND	15
95	FERRO 4.2, BARRA COM 12 METROS	BR	400
96	FERRO 1/2 BARRA COM 12 METROS	BR	150
97	FERRO 1/4 BARRA COM 12 METROS	BR	300
98	FERRO 3/8 BARRA COM 12 METROS	BR	250
99	FERRO 5/16 BARRA COM 12 METROS	BR	250
100	FERRO TIPO CANTONEIRA COM 6 METROS	BR	5
101	FERROLHO P/ JANELA DE MADEIRA	UND	10
102	FERROLHO P/ PORTA DE MADEIRA	UND	10
103	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 750 V	MT	500
104	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 750 V	MT	1000
105	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 750 V	MT	1000
106	FIO FLEXÍVEL 6 MM X 750 V	MT	1000
107	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	300
108	FITA DE ALTA FUSÃO 10M	UND	2
109	FITA ISOLANTE 10 MTS	UND	10
110	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	10
111	FITA ISOLANTE 5 MTS	UND	8
112	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 70MX200M	UND	15
113	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,60X2,20M N° 6	UND	5
114	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,60X2,20M N° 8	UND	5
115	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,160X2,20M N° 10	UND	5
116	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,160X2,20M N° 12	UND	5
117	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,160X2,20M N° 15	UND	5
118	GANCHO ENROSCAVEL P/ BUCHA DE PAREDE N° 8	UND	10
119	GEÇO (SACO C/40 KG)	SC	40
120	INTERRUPTOR 2 S SIMPLES, 2X4 C/ PLACA P/ EMBUTIR, DE BOA QUALIDADE	UND	25
121	INTERRUPTOR 3 S SIMPLES, 2X4 C/ PLACA P/ EMBUTIR, DE BOA QUALIDADE	UND	25
122	INTERRUPTOR + TOMADA	UND	25

123	INTERRUPTOR 2 S SIMPLES + TOMADA	UND	25
124	INTERRUPTOR 3 S SIMPLES + TOMADA	UND	25
125	JOELHO PVC A 20 MM - SOLDÁVEL	UND	20
126	JOELHO PVC A 25 MM - SOLDÁVEL	UND	20
127	JOELHO PVC A 32 MM - SOLDÁVEL	UND	50
128	JOELHO PVC A 40 MM - SOLDÁVEL	UND	50
129	JOELHO PVC A 50 MM - SOLDÁVEL	UND	50
130	JOELHO PVC E 40MM - ESGOTO	UND	50
131	JOELHO PVC E 50MM - ESGOTO	UND	50
132	JOELHO PVC E 75MM - ESGOTO	UND	40
133	JOELHO PVC E 100MM - ESGOTO	UND	40
134	JOELHO PVC E 150MM - ESGOTO	UND	40
135	LAMINA DE SERRA DE AÇO 12/24	UND	20
136	LAMPADA ECONOMICA 15 W	UND	30
137	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UND	30
138	LAMPADA ECONOMICA 30 W	UND	30
139	LAMPADA ECONOMICA 34 W	UND	30
140	LAMPADA ECONOMICA 42 W	UND	30
141	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO 20MM	UND	25
142	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO 40MM	UND	25
143	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UND	200
144	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	UND	30
145	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	10
146	LAMPADA VAPOR DE MÉRCURIO 250 W	UND	15
147	LUMINÁRIA C/ HASTE EM ALUMÍNIO P/ POSTE	UND	20
148	LIXA DÁGUA	UND	100
149	LIXA N° 80	UND	100
150	LIXA DE PAREDE P/ MASSA CORRIDA N° 120	UND	80
151	LIXA LONADA N° 100 P/ MADEIRA	UND	50
152	LUVA AZUL C/ ROSCA DE LATÃO 20X1/2	UND	10
153	LUVA DE 1/2, DE BOA QUALIDADE	UND	20
154	LUVA DE 3/4, DE BOA QUALIDADE	UND	25
155	LUVA ELETRODUTO 25 MM	UND	25
156	LUVA ELETRODUTO 32 MM	UND	25
157	LUVA PVC A 25 MM - SOLDÁVEL	UND	20
158	LUVA PVC A 32 MM - SOLDÁVEL	UND	25
159	LUVA PVC A 40 MM - SOLDÁVEL	UND	20
160	LUVA PVC A 50 MM - SOLDÁVEL	UND	20
161	LUVA PVC E 40 MM - ESGOTO	UND	15
162	LUVA PVC E 50 MM - ESGOTO	UND	15
163	LUVA PVC E 75 MM - ESGOTO	UND	20
164	LUVA PVC E 100 MM - ESGOTO	UND	20
165	LUVA PVC A LR 25X20	UND	30
166	LUVAS DE RASPA CROMO EM COURO	PAR	30
167	MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	UND	5
168	MASSA CORRIDA BALDE 18 L	UND	50
169	METALON GALV. N° 18 20X30, BARRA C/ 6 METROS	UND	10
170	METALON GALV. N° 18 30X30, BARRA C/ 6 METROS	UND	10
171	METALON GALV. N° 18 30X40, BARRA C/ 6 METROS	UND	10
172	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	UND	10
173	PÁ DE BICO REDONDO N° 2 C/ CABO	UND	10
174	PÁ DE BICO REDONDO N° 3 C/ CABO	UND	10
175	PÁ DE BICO QUADRADO N° 3 C/ CABO	UND	10
176	PARAFUSOS CASTELO P/ VASO	UND	50
177	PENEIRA DE METAL REFORÇADA, ARO 60CM , AREIA	UND	10
178	PINCEL DE 1 1/2 DE BOA QUALIDADE	UND	10
179	PINCEL DE 1 DE BOA QUALIDADE	UND	10
180	PINCEL DE 2 1/2 DE BOA QUALIDADE	UND	15
181	PINCEL DE 2 DE BOA QUALIDADE	UND	15
182	PINCEL DE 3 DE BOA QUALIDADE	UND	15
183	PINCEL DE 5 DE BOA QUALIDADE	UND	15
184	PLAFONIEN	UND	50
185	PLACA CEGA	UND	15
186	PORTA EM MADEIRA, TIPO ALMOFADA, MED 210X70	UND	15
187	PORTA EM MADEIRA, TIPO ALMOFADA, MED 210X80	UND	15
188	PORTA MADEIRA MACIÇA 2,10X70	UND	15
189	PORTA MADEIRA MACIÇA 2,10X80	UND	15
190	PORTA PRENSADA, MED 2,10X70	UND	10
191	PORTA PRENSADA, MED 2,10X80	UND	10
192	PREGO 10X10	KG	15
193	PREGO 3 1/2X8	KG	15
194	PREGO 2 1/2X10	KG	15
195	PREGO 1 1/2X13	KG	15
196	RALOS C/ FECHAMENTO 100MM	UND	20
197	REATOR 70 W VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 220V	UND	50

198	REATOR 150 W VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 220V	UND	50
199	REATOR 400 W VAPOR DE SÓDIO INTERNO 220V	UND	20
200	REATOR 250W VAPOR DE MÉRCURIO INTERNO 220V	UND	20
201	REATOR 20W ELETRÔNICO 220V	UND	20
202	REATOR 2X20W ELETRÔNICO 220V	UND	20
203	REATOR 40 W ELETRÔNICO 220V	UND	20
204	REGADOR DE PLÁSTICO 10 L	UND	3
205	REGISTRO DE GAVETA 3/4 DE BOA QUALIDADE	UND	10
206	REGISTRO DE GAVETA 50 DE BOA QUALIDADE	UND	10
207	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	20
208	REGISTRO PVC A 25MM - SOLDÁVEL	UND	20
209	REGISTRO PVC A 32MM - SOLDÁVEL	UND	20
210	REGISTRO PVC A 40MM - SOLDÁVEL	UND	20
211	REGISTRO PVC A 50MM - SOLDÁVEL	UND	20
212	REGISTRO PVC A 75MM - SOLDÁVEL	UND	20
213	RELE FOTOELÉTRICO FL02/NF	UND	100
214	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAXI REFERÊNCIA	UND	10
215	RESPIRADOR AZUL	UND	20
216	ROLINHO DE ESPUMA 5CM, DE BOA QUALIDADE	UND	10
217	ROLINHO DE ESPUMA 9CM, DE BOA QUALIDADE	UND	10
218	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA 23 CM	UND	30
219	SELADOR 18L	UND	25
220	SIFÃO SANFONADO DUPLO P/ PIA DE COZINHA	UND	20
221	SIFÃO SANFONADO TRIPLO P/ PIA DE COZINHA	UND	20
222	TÊ PVC A 25MM - SOLDÁVEL	UND	20
223	TÊ PVC A 32MM - SOLDÁVEL	UND	20
224	TÊ PVC A 40MM - SOLDÁVEL	UND	20
225	TÊ PVC A 50MM - SOLDÁVEL	UND	20
226	TÊ PVC A 75MM - SOLDÁVEL	UND	20
227	TÊ PVC E 40MM - ESGOTO	UND	15
228	TÊ PVC E 50MM - ESGOTO	UND	20
229	TÊ PVC E 75MM - ESGOTO	UND	20
230	TÊ PVC E 100MM - ESGOTO	UND	50
231	TÊ PVC E 150MM - ESGOTO	UND	40
232	TELHA COLONIAL	UND	15000
233	TEXTURA PRONTA PACOTE 20 KG	UND	25
234	TIJOLO DE 8 FUROS	UND	35000
235	TINTA ACRÍLICA de 18 litros, de boa qualidade, ótima resistência e cobertura antimofa exterior e interior, de fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece excelente acabamento, resistente ao sol e à chuva, além de ter boa cobertura e rendimento. A qualidade de sua película propicia boa aderência às mais diferentes superfícies, indicada para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos e externos. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Produto classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 de 04/92 - Tipo: 4.2.5. Produto em conformidade com a norma NBR 15.079.	LT	75
236	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	GAL	25
237	TINTA DIALINE 3,6 ML (esmalte sintético premium, ext. e int.)	GAL	50
238	TINTA DIALINE 900 ML (esmalte sintético premium, ext. e int.)	LT	30
239	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA 18 CM	UND	20
240	TORNEIRA DE METAL 1/2 POLEGADA P/ LAVATÓRIO	UND	25
241	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2 POLEGADA P/ JARDIM	UND	25
242	TORNEIRAS PLÁSTICAS P/ LAVATÓRIO	UND	25
243	TORNEIRA P/ FILTRO	UND	10
244	TORNEIRA P/ GELÁGUA	UND	10
245	TRELIÇA, BARRA DE 6 METROS	BR	200
246	TUBO DE COLA ADESIVA PVC 75 G	UND	50
247	VÁLVULA N° 40 P/ DESCARGA	UND	10
248	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO SEM LADRÃO METAL	UND	10
249	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	20
250	ZARCÃO 900ML	LT	20
251	ZINCO	KG	30

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gradual de material de construção, destinado a diversas Secretarias do Município de Lagoa.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURO SOLD. 25 mm x 3/4.		UND	20		
2	AGUARRAZ (solvente) de 900 ml, de boa qualidade.		UND	30		
3	ARAME DE AMARRAÇÃO GALVANIZADO		KG	30		
4	ARAME RECOZIDO		kg	100		
5	ARGAMASSA CII		KG	100		
6	ARAME FARPADO 500 m		RL	5		
7	ARMAÇÃO V1 COMPLETA		UND	10		
8	ARMAÇÃO V2 COMPLETA		UND	10		
9	ARRUELA E BUCHA 25 MM		PAR	30		
10	ARRUELA E BUCHA 32 MM		PAR	30		
11	ASSENTO SIMPLES P/ SANITÁRIO		UND	30		
12	BACIA SANITARIA SIMPLES		UND	15		
13	BALDE P/ CONCRETO		UND	40		
14	BASE P/ RELE FOTO CELULA		UND	50		
15	BROXA PARA PINTURA		UND	20		
16	BOCAL COMUM P/ LAMPADA		UND	50		
17	BÓIA P/ CAIXA DAGUA 1/2		UND	10		
18	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO		PAR	10		
19	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO		PAR	10		
20	BRITA N° 0		M³	50		
21	BUCHA 6 P/ PAREDE C/ PARAFUSO		UND	180		
22	BUCHA 8 P/ PAREDE C/ PARAFUSO		UND	150		
23	BUCHA 10 P/ PAREDE C/ PARAFUSO		UND	150		
24	BUCHA 12 P/ PAREDE C/ PARAFUSO		UND	150		
25	CABO EXTRA PP 3X 2,5 MM		MT	200		
26	CABO EXTRA PP 3 X 4 MM		MT	200		
27	CABO EXTRA PP 2 X 40 MM		MT	200		
28	CABO MULTIPLEX 2 X 16		MT	200		
29	CABO MULTIPLEX 2 X 10		MT	200		
30	CABO MULTIPLEX 4 X 16		MT	200		
31	CABO MULTIPLEX 4 X 10		MT	200		
32	CABO PARA ENXADA		UND	10		
33	CADEADO 30 MM		UND	20		
34	CADEADO 40 MM		UND	20		
35	CADEADO 50 MM		UND	20		
36	CADEADO 60 MM		UND	20		
37	CAIXA DAGUA 1000 L - PLÁSTICA		UND	10		
38	CAIXA DAGUA 500 L - PLÁSTICA		UND	8		
39	CAIXA MONOFASICA		UND	20		
40	CAIXA PLÁSTICA 4.2		UND	80		
41	CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA		UND	20		
42	CAIXA TRIFÁSICA		UND	10		

43	CAL HIDRATADO		PCT	300	
44	CANO ELETRODUTO 25 MM		UND	20	
45	CANO ELETRODUTO 32 MM		UND	20	
46	CANO PVC A 20 MM - SOLD.		BAR	50	
47	CANO PVC A 25 MM - SOLD.		BAR	50	
48	CANO PVC A 32 MM - SOLD.		BAR	50	
49	CANO PVC A 40 MM - SOLD.		BAR	50	
50	CANO PVC A 50 MM - SOLD.		BAR	40	
51	CANO PVC A 75 MM - SOLD.		BAR	40	
52	CANO PVC A 50 MM - ESG.		BAR	20	
53	CANO PVC A 75 MM - ESG.		BAR	50	
54	CANO PVC 100 MM - ESG.		BAR	50	
55	CANO PVC 150 MM - ESG.		BAR	50	
56	CANO PVC 200 MM - ESG.		BAR	40	
57	CAPACETE DE ALUMINIO 25 MM		UND	5	
58	CAPACETE DE ALUMINIO 32 MM		UND	5	
59	CAVADEIRA BOCA DE LOBO		UND	5	
60	CERÂMICA		MT	200	
61	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OND. 1X2M N° 20		UND	10	
62	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA 1X2M N° 16		UND	10	
63	CIMENTO BRANCO		UND	50	
64	CIMENTO 50 KG, DE BOA QUALIDADE		UND	1500	
65	COLA DE SILICONE BRANCO		TB	10	
66	COLA TIPO DUREPOX OU SIMILAR		UND	10	
67	COLHER P/ PEDREIRO		UND	10	
68	COLUNA E LAVATÓRIO		UND	20	
69	CANDUITE DE 25 MM		MT	300	
70	CURVA ELETRODUTO 25 MM		UND	15	
71	CURVA ELETRODUTO 32 MM		UND	15	
72	CONECTOR CUNHA		UND	200	
73	CONECTOR PERFURANTE		UND	200	
74	COLUNA DE FERRO 3/8		UND	200	
75	COLUNA DE FERRO 5/16		UND	200	
76	DESEMPENADEIRA DE AÇO , DENTADA, MÉDIA 12 X 27 CM		UND	8	
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A		UND	12	
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A		UND	12	
79	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A		UND	12	
80	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A		UND	24	
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A		UND	12	
82	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A		UND	12	
83	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A		UND	12	
84	DOBRADIÇA P/ JANELA DE MADEIRA 2 1/2		UND	30	
85	DOBRADIÇA P/ JANELA DE MADEIRA 3 1/2		UND	30	
86	ELETROBOMBA 1/2 CV 220 V		UND	5	
87	ENGATE FLEXIVEL BRANCO, 40 CM		UND	15	
88	ENXADA COM CABO 2 X1/2 POLEGADAS		UND	10	
89	EXPUDE DE VEDAÇÃO DO VASO SANITÁRIO 40 MM		UND	20	
90	FACÃO 16		UND	3	
91	FECHADURA COM CHAVE COMUM INTERNA		UND	50	
92	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA		UND	50	
93	FECHADURA COM TRANQUETA P/ BANHEIRO		UND	40	
94	FECHADURA SIMPLES		UND	15	
95	FERRO 4.2, BARRA COM 12 METROS		BR	400	
96	FERRO 1/2 BARRA COM 12 METROS		BR	150	
97	FERRO 1/4 BARRA COM 12 METROS		BR	300	
98	FERRO 3/8 BARRA COM 12 METROS		BR	250	
99	FERRO 5/16 BARRA COM 12 METROS		BR	250	
100	FERRO TIPO CANTONEIRA COM 6 METROS		BR	5	
101	FERROLHO P/ JANELA DE MADEIRA		UND	10	
102	FERROLHO P/ PORTA DE MADEIRA		UND	10	
103	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 750 V		MT	500	
104	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 750 V		MT	1000	
105	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 750 V		MT	1000	
106	FIO FLEXÍVEL 6 MM X 750 V		MT	1000	
107	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		MT	300	
108	FITA DE ALTA FUSÃO 10M		UND	2	
109	FITA ISOLANTE 10 MTS		UND	10	
110	FITA ISOLANTE 20 MTS		UND	10	
111	FITA ISOLANTE 5 MTS		UND	8	
112	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 70MX200M		UND	15	
113	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,60X2,20M N° 6		UND	5	
114	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,60X2,20M N° 8		UND	5	
115	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,160X2,20M N° 10		UND	5	

116	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,160X2,20M N° 12	UND	5	
117	FOLHA MADERITO PRENSADA 1,160X2,20M N° 15	UND	5	
118	GANCHO ENROSCAVEL P/ BUCHA DE PAREDE N° 8	UND	10	
119	GEÇO (SACO C/40 KG)	SC	40	
120	INTERRUPTOR 2 S SIMPLES, 2X4 C/ PLACA P/ EMBUTIR, DE BOA QUALIDADE	UND	25	
121	INTERRUPTOR 3 S SIMPLES, 2X4 C/ PLACA P/ EMBUTIR, DE BOA QUALIDADE	UND	25	
122	INTERRUPTOR + TOMADA	UND	25	
123	INTERRUPTOR 2 S SIMPLES + TOMADA	UND	25	
124	INTERRUPTOR 3 S SIMPLES + TOMADA	UND	25	
125	JOELHO PVC A 20 MM - SOLDÁVEL	UND	20	
126	JOELHO PVC A 25 MM - SOLDÁVEL	UND	20	
127	JOELHO PVC A 32 MM - SOLDÁVEL	UND	50	
128	JOELHO PVC A 40 MM - SOLDÁVEL	UND	50	
129	JOELHO PVC A 50 MM - SOLDÁVEL	UND	50	
130	JOELHO PVC E 40MM - ESGOTO	UND	50	
131	JOELHO PVC E 50MM - ESGOTO	UND	50	
132	JOELHO PVC E 75MM - ESGOTO	UND	40	
133	JOELHO PVC E 100MM - ESGOTO	UND	40	
134	JOELHO PVC E 150MM - ESGOTO	UND	40	
135	LAMINA DE SERRA DE AÇO 12/24	UND	20	
136	LAMPADA ECONOMICA 15 W	UND	30	
137	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UND	30	
138	LAMPADA ECONOMICA 30 W	UND	30	
139	LAMPADA ECONOMICA 34 W	UND	30	
140	LAMPADA ECONOMICA 42 W	UND	30	
141	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO 20MM	UND	25	
142	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO 40MM	UND	25	
143	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UND	200	
144	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	UND	30	
145	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	10	
146	LAMPADA VAPOR DE MÉRCURIO 250 W	UND	15	
147	LUMINÁRIA C/ HASTE EM ALUMÍNIO P/ POSTE	UND	20	
148	LIXA DÁGUA	UND	100	
149	LIXA N° 80	UND	100	
150	LIXA DE PAREDE P/ MASSA CORRIDA N° 120	UND	80	
151	LIXA LONADA N° 100 P/ MADEIRA	UND	50	
152	LUVA AZUL C/ ROSCA DE LATÃO 20X1/2	UND	10	
153	LUVA DE 1/2, DE BOA QUALIDADE	UND	20	
154	LUVA DE 3/4, DE BOA QUALIDADE	UND	25	
155	LUVA ELETRODUTO 25 MM	UND	25	
156	LUVA ELETRODUTO 32 MM	UND	25	
157	LUVA PVC A 25 MM - SOLDÁVEL	UND	20	
158	LUVA PVC A 32 MM - SOLDÁVEL	UND	25	
159	LUVA PVC A 40 MM - SOLDÁVEL	UND	20	
160	LUVA PVC A 50 MM - SOLDÁVEL	UND	20	
161	LUVA PVC E 40 MM - ESGOTO	UND	15	
162	LUVA PVC E 50 MM - ESGOTO	UND	15	
163	LUVA PVC E 75 MM - ESGOTO	UND	20	
164	LUVA PVC E 100 MM - ESGOTO	UND	20	
165	LUVA PVC A LR 25X20	UND	30	
166	LUVAS DE RASPA CROMO EM COURO	PAR	30	
167	MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	UND	5	
168	MASSA CORRIDA BALDE 18 L	UND	50	
169	METALON GALV. N° 18 20X30, BARRA C/ 6 METROS	UND	10	
170	METALON GALV. N° 18 30X30, BARRA C/ 6 METROS	UND	10	
171	METALON GALV. N° 18 30X40, BARRA C/ 6 METROS	UND	10	
172	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	UND	10	
173	PÁ DE BICO REDONDO N° 2 C/ CABO	UND	10	
174	PÁ DE BICO REDONDO N° 3 C/ CABO	UND	10	
175	PÁ DE BICO QUADRADO N° 3 C/ CABO	UND	10	
176	PARAFUSOS CASTELO P/ VASO	UND	50	
177	PENEIRA DE METAL REFORÇADA, ARO 60CM , AREIA	UND	10	
178	PINCEL DE 1 1/2 DE BOA QUALIDADE	UND	10	
179	PINCEL DE 1 DE BOA QUALIDADE	UND	10	
180	PINCEL DE 2 1/2 DE BOA QUALIDADE	UND	15	
181	PINCEL DE 2 DE BOA QUALIDADE	UND	15	
182	PINCEL DE 3 DE BOA QUALIDADE	UND	15	

183	PINCEL DE 5 DE BOA QUALIDADE		UND	15	
184	PLAFONIEN		UND	50	
185	PLACA CEGA		UND	15	
186	PORTA EM MADEIRA, TIPO ALMOFADA, MED 210X70		UND	15	
187	PORTA EM MADEIRA, TIPO ALMOFADA, MED 210X80		UND	15	
188	PORTA MADEIRA MACIÇA 2,10X70		UND	15	
189	PORTA MADEIRA MACIÇA 2,10X80		UND	15	
190	PORTA PRENSADA, MED 2,10X70		UND	10	
191	PORTA PRENSADA, MED 2,10X80		UND	10	
192	PREGO 10X10		KG	15	
193	PREGO 3 1/2X8		KG	15	
194	PREGO 2 1/2X10		KG	15	
195	PREGO 1 1/2X13		KG	15	
196	RALOS C/ FECHAMENTO 100MM		UND	20	
197	REATOR 70 W VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 220V		UND	50	
198	REATOR 150 W VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 220V		UND	50	
199	REATOR 400 W VAPOR DE SÓDIO INTERNO 220V		UND	20	
200	REATOR 250W VAPOR DE MÉRCURIO INTERNO 220V		UND	20	
201	REATOR 20W ELETRÔNICO 220V		UND	20	
202	REATOR 2X20W ELETRÔNICO 220V		UND	20	
203	REATOR 40 W ELETRÔNICO 220V		UND	20	
204	REGADOR DE PLÁSTICO 10 L		UND	3	
205	REGISTRO DE GAVETA 3/4 DE BOA QUALIDADE		UND	10	
206	REGISTRO DE GAVETA 50 DE BOA QUALIDADE		UND	10	
207	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4		UND	20	
208	REGISTRO PVC A 25MM - SOLDÁVEL		UND	20	
209	REGISTRO PVC A 32MM - SOLDÁVEL		UND	20	
210	REGISTRO PVC A 40MM - SOLDÁVEL		UND	20	
211	REGISTRO PVC A 50MM - SOLDÁVEL		UND	20	
212	REGISTRO PVC A 75MM - SOLDÁVEL		UND	20	
213	RELE FOTOELÉTRICO FL02/NF		UND	100	
214	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAXI REFERÊNCIA		UND	10	
215	RESPIRADOR AZUL		UND	20	
216	ROLINHO DE ESPUMA 5CM, DE BOA QUALIDADE		UND	10	
217	ROLINHO DE ESPUMA 9CM, DE BOA QUALIDADE		UND	10	
218	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA 23 CM		UND	30	
219	SELADOR 18L		UND	25	
220	SIFÃO SANFONADO DUPLO P/ PIA DE COZINHA		UND	20	
221	SIFÃO SANFONADO TRIPLO P/ PIA DE COZINHA		UND	20	
222	TÊ PVC A 25MM - SOLDÁVEL		UND	20	
223	TÊ PVC A 32MM - SOLDÁVEL		UND	20	
224	TÊ PVC A 40MM - SOLDÁVEL		UND	20	
225	TÊ PVC A 50MM - SOLDÁVEL		UND	20	
226	TÊ PVC A 75MM - SOLDÁVEL		UND	20	
227	TÊ PVC E 40MM - ESGOTO		UND	15	
228	TÊ PVC E 50MM - ESGOTO		UND	20	
229	TÊ PVC E 75MM - ESGOTO		UND	20	
230	TÊ PVC E 100MM - ESGOTO		UND	50	
231	TÊ PVC E 150MM - ESGOTO		UND	40	
232	TELHA COLONIAL		UND	15000	
233	TEXTURA PRONTA PACOTE 20 KG		UND	25	
234	TIJOLO DE 8 FUIROS		UND	35000	
235	TINTA ACRÍLICA de 18 litros, de boa qualidade, ótima resistência e cobertura antimofa exterior e interior, de fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece excelente acabamento, resistente ao sol e à chuva, além de ter boa cobertura e rendimento. A qualidade de sua película propicia boa aderência às mais diferentes superfícies, indicada para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos e externos. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Produto classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 de 04/92 - Tipo: 4.2.5. Produto em conformidade com a norma NBR 15.079.		LT	75	

236	TINTA ACRÍLICA 3,6 L		GAL	25		
237	TINTA DIALINE 3,6 ML (esmalte sintético premium, ext. e int.)		GAL	50		
238	TINTA DIALINE 900 ML (esmalte sintético premium, ext. e int.)		LT	30		
239	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA 18 CM		UND	20		
240	TORNEIRA DE METAL 1/2 POLEGADA P/ LAVATÓRIO		UND	25		
241	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2 POLEGADA P/ JARDIM		UND	25		
242	TORNEIRAS PLÁSTICAS P/ LAVATÓRIO		UND	25		
243	TORNEIRA P/ FILTRO		UND	10		
244	TORNEIRA P/ GELÁGUA		UND	10		
245	TRELIÇA, BARRA DE 6 METROS		BR	200		
246	TUBO DE COLA ADESIVA PVC 75 G		UND	50		
247	VÁLVULA N° 40 P/ DESCARGA		UND	10		
248	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO SEM LADRÃO METAL		UND	10		
249	VEDA ROSCA 18MMX25M		UND	20		
250	ZARCÃO 900ML		LT	20		
251	ZINCO		KG	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Prefeito Gilberto Tolentino Leite Junior, ., Advogado, residente e domiciliado na Rua Jose Sinfonio de Oliveira Mariz, 4 - Centro - Lagoa - PB, CPF nº 074.326.354-55, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para aquisição de gradual de material de construção, destinado a diversas Secretarias do Município de Lagoa.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de

guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal
074.326.354-55

PELO CONTRATADO

.....